



## EDITAL REGULAMENTO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE PRECEPTORES PET-SAÚDE: EQUIDADES

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, representada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAD, por meio do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tornam público que, no período de 11/04/2024 a 15/04/2024, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Escolha de PRECEPTORES destinados ao Programa PET – SAÚDE EQUIDADE, conforme EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, em conformidade com o Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, e a Portaria nº 12 de 01 de abril de 2024, que homologou o resultado do processo de seleção dos projetos que se candidataram ao Programa de Educação pelo Trabalho para a saúde Equidade 2024-2026 e publicam as normas gerais do processo seletivo para Preceptores Bolsistas e voluntários.

### I. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Publicação do Edital	11/04/24
Inscrições	11/04/24 à 15/04/24
Homologação das Inscrições	16/04/24
Avaliação e Seleção dos inscritos	16/04/24 à 18/04/24
Divulgação do Resultado da Seleção	19/04/24
Interposição de Recursos à homologação	19/04 à 22/04/24
Avaliação dos Recursos	23/04/24
Divulgação do Resultado Final	24/04/24
Início das atividades	01/05/24

### II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Coordenação do Projeto PET-Saúde EQUIDADE da Prefeitura Municipal de São

Leopoldo, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo Municipal de Educação em SAÚDE Coletiva – NUMESC e em Parceria com a Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, torna pública a realização do processo seletivo n.º 001/2024 para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde sendo requisito do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, para a função de PRECEPTOR bolsista e PRECEPTOR voluntários e para cadastro reserva. O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social, a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, instituído pela Portaria GMS/MS n. 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde – PET- Saúde.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplou projetos que se propuseram a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo em parceria com a UNISINOS, foi aprovado o projeto, intitulado: “AÇÕES DE VALORIZAÇÕES DAS TRABALHADORAS E FUTURAS TRABALHADORAS NO ÂMBITO DO SUS, SAÚDE MENTAL E AS VIOLÊNCIAS RELACIONADAS AO TRABALHO NA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, RIO GRANDE DO SUL, BRASIL” e propõe dois grupos tutoriais em um eixo:

Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde, composto por dois grupos tutoriais que será formado por dois tutores (professores dos cursos da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais), oito estudantes bolsistas, conforme à especificação do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO

PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, e dois preceptores (profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo), conforme definido no Quadro de Vagas. Serão selecionados profissionais de Saúde para comporem o quadro de voluntários. Os grupos tutoriais realizarão suas atividades na Atenção Primária em Saúde (SUS), nos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo em seu território; bem como na Instituição de Ensino priorizando a diversificação dos cenários de práticas objetivando a dinâmica do trabalho em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS. Além de desenvolver e estimular na própria universidade, a participação dos atores envolvidos nos grupos tutoriais em seminários e oficinas entre outras atividades.

### III . DAS VAGAS E DAS BOLSAS (QUANTIDADE, VALOR E DISTRIBUIÇÃO)

O quadro abaixo demonstra as vagas a serem preenchidas para a condição de BOLSISTA, dos Grupos de Aprendizagem Tutorial.

**III.1** Para ser preceptor, o profissional deve obrigatoriamente ter nível superior acrescido de especialização, estar inserido em serviços de saúde do SUS devidamente cadastrados no CNES e envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade. O preceptor deve ocupar apenas um grupo de aprendizagem tutorial.

“O preceptor é um profissional de saúde com função de supervisão docente-assistencial por área específica de atuação ou de especialidade profissional, que exerça atividade de organização do processo de aprendizagem especializado e de orientação técnica a estudantes em vivência de graduação ou de extensão” (BRASIL, 2012).

Especificações das vagas para PRECEPTORES de grupo de aprendizagem tutorial do Eixo Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde:

#### III.2 Distribuição das vagas:

Quadro de vagas		
Grupo	Área	Vagas
1 – Mapeamento, monitoramento e avaliação das situacional	Enfermagem	1
	Medicina	1
2 - Educação Permanente e ações de Equidade	Serviço Social	1
	Psicologia	1

**III.3** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para assumir a vaga de preceptores de acordo com as necessidades do projeto, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição.

**III.4** Os candidatos classificados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET-Saúde/ Equidade 2024/2026, podendo atuar como voluntários.

**III.5** Os voluntários terão direito a declaração de participação desde que tenha participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

### **III.6 Bolsas**

Os valores das bolsas para preceptor do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas na modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Valor vigente: R\$ 770,00

## **IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PRECEPTOR(A)**

- Orientar os alunos(as) das IES integrantes do PET-Saúde, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;
- Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;
- Realizar o registro diário (frequência dos alunos(as)) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;
- Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado, e
- Dedicar-se, no período de vigência do Projeto e da bolsa respectiva, mínimo de 8 (OITO) horas semanais, às atividades do PET-SAÚDE Equidade, sem prejuízo de suas atividades profissionais regulares. “Fica definido que as atividades serão desenvolvidas em horário de trabalho, considerando que estas, por sua definição e natureza, são de integração ensino em serviço. Entretanto, em ocorrendo atividades fora do horário de trabalho, como eventos (reuniões, seminários), atividades de estudo, pesquisa, relatórios e outras que se fizerem necessárias, os preceptores deverão estar disponíveis, sem que se configure como horas extras ou passíveis de compensação”, conforme determinado no presente edital com o qual desde já anuem os inscritos.

## **V – DAS INSCRIÇÕES**

**V.1.** O período de inscrições será das 8 horas do dia 11 de abril de 2024 até as 24 horas do dia 15 de abril de 2024.

**V.2.** Após as 24 horas do dia 15 de abril de 2024, não serão aceitas inscrições, nem complementação da documentação.

**V.3.** As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo

preenchimento do Formulário Google Forms no link <https://forms.gle/rG7YEKK8srNojcbD9> e o envio dos comprovantes deverão ser anexados ao mesmo. A ausência dos anexos invalidará a inscrição.

## **VI – DOS REQUISITOS:**

**VI.1.** Ser profissional atuando nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, conforme discriminado no QUADRO III.2.

## **VII – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- Cópia do Diploma de graduação e de pós-graduações que o candidato considere as mais relevantes no seu currículo;
- Cópia de documento que demonstre a vinculação com a Secretaria de Saúde do Município de São Leopoldo e que conste o nome do profissional e o CNES do serviço e do serviço que está vinculado
- Cópia do RG e CPF
- Desejável documentação comprobatória da participação em Projetos ou Programas que trabalhem a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, a partir de 2018;
- Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;
- O candidato que não atender aos itens acima deste edital serão desclassificados do processo seletivo.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES**

**1.1.** A seleção dos preceptores seguirá os seguintes critérios, que serão aplicados ao registrado no Currículo:

Ítem	Parâmetros, peso e pontuação	Critérios	Pontuação por critério	Pontuação máxima no ítem
1	Títulos acadêmicos	Doutorado na área da saúde	1	4
		Mestrado na área da Saúde	1,5	
		Residência em saúde	2	
		Doutorado / Mestrado em outras áreas	0,5	
2	Formação em preceptoria	de 16h até 50h	0,5	1,5
		de 51h a 100h	1	
		acima de 101h	1,5	
3	Experiência profissional na assistência / gestão*	0,5 pontos por semestre	2	2
4	Supervisão de estágio de graduação e/ou Preceptoria de PET e Residências*	0,5 pontos por semestre	2,5	2,5

\*Para fins de comprovação de experiência profissional na assistência / gestão e Supervisão de estágio de graduação e/ou Preceptoria de PET e Residências será aceita Declaração assinada pelo gestor do local de atuação em ambos os casos.

**1.2.** Nos casos em que houver empate na pontuação dos candidatos, será considerado o maior tempo de serviço nos serviços de saúde do SUS.

**1.3.** Sempre que houver vagas em aberto, será chamado a participar do projeto o profissional classificado e na suplência, respeitada a prioridade de composição por diferentes formações nos subgrupos existentes.

**1.4.** Poderão ser convidados profissionais de saúde quando não houver profissional inscrito que preencha os critérios de local de atuação profissional adequado à execução

do projeto ou este não tenha experiência e/ou formação na área temática.

**1.5.** O NUMESC será o responsável pela seleção para preceptores do PET-Saúde Equidades, o qual estará encarregado de conduzir este processo e deliberar sobre os casos aqui omissos.

## **IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADOS**

As divulgações ocorrerão através do site [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) no caminho Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Secretaria Municipal da Saúde. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases conforme as datas já definidas.

## **X - DO RECURSO**

O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo ao NUMESC através do endereço eletrônico [numesc@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:numesc@saoleopoldo.rs.gov.br). O documento deverá ser enviado em PDF, datado e assinado pelo candidato, no prazo de 3 (três) dias ininterruptos, seguindo rigorosamente as datas já previstas no Cronograma deste Edital.

## **XI - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para a posse de acordo com a necessidade do projeto. Os Candidatos aprovados que não possuírem vínculo efetivo (concurso público) com a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, quando convocados, deverão apresentar documento que comprove o seu vínculo com o referido órgão.

## **XII – DO DESLIGAMENTO**

O NUMESC aprovará o desligamento de preceptores nas seguintes condições:

- 1.1 Três (3) faltas não justificadas;
- 1.2. O não atendimento aos requisitos do projeto;
- 1.3. Mudança de lotação de serviço não pertencente aos serviços elencados neste edital;
- 1.4. Mudança de cargo exercido no momento da seleção que seja incompatível com as ações do projeto.

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O edital e demais publicações decorrentes do mesmo bem como resultados e demais informações estarão disponíveis através do site [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br) no caminho Estrutura Administrativa/Secretarias e Órgãos/Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. O valor da bolsa será depositado diretamente pelo Ministério da Saúde, mediante o

cumprimento das condições contidas no item 10.6 do edital SGTES/MS [nº 11/2023](#), de 16 de setembro de 2023.

1.3. Conforme item 10.10 do edital SGTES/MS [nº 11/2023](#) de 16 de setembro de 2023, os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

1.4. Conforme item 10.16 do edital SGTES/MS [nº 11/2023](#), de 16 de setembro de 2023, a bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

1.5. Conforme item 10.17 do edital SGTES/MS [nº 11/2023](#), de 16 de setembro de 2023, não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

1.6. Conforme item 10.18 do edital SGTES/MS [nº 11/2023](#), de 16 de setembro de 2023 as despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

1.7. O candidato, mediante o envio da inscrição declara pleno conhecimento e expressa concordância com todas as condições, normas publicadas e exigências estabelecidas e previstas no presente edital e no edital SGTES/MS [nº 11/2023](#), de 16 de setembro de 2023

**O prazo de validade da seleção será de 24 meses, contados a partir da data da publicação e da homologação do resultado final.**

Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva, no e-mail [numesc@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:numesc@saoleopoldo.rs.gov.br), responsável pelos esclarecimentos.

São Leopoldo, 11 de abril de 2024.